



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA MONTE AZUL TURISMO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE CURSOS UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO PARA AS CIDADES VIZINHAS DA REGIÃO.

O Município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ANTONIO FIORANI**, portador do CPF 033.317.958-79 e RG 8.867.282-7, e-mail luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **MONTE AZUL TURISMO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME**, inscrita no CNPJ 13.303.951/0001-81, estabelecida à Rua Antônio Barbeira, n.º 75, Sala A, Jardim São Francisco, na cidade de Monte Azul Paulista, CEP 14.730-000, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor **JEFERSON LUIZ MUNIZ**, portador do CPF n.º 051.496.028-09 e R.G. n.º 16.925.144-5 usuário do e-mail monteazulturismo@hotmail.com e residente a Rua Antônio Barbeira, 75, Jardim São Francisco, Monte Azul Paulista-SP, CEP 14.730-000, daqui por diante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente, e a autorização contida no despacho do processo licitatório **n.º 022/2018**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo nº 1.813/2018, Pregão 022/2018, compromete-se, em regime de empreitada por preço unitário, transportar os estudantes de cursos universitários e técnico profissionalizantes, residentes no município de Vista Alegre do Alto, para as cidades vizinhas da região.

1.2 - Com integral conhecimento dos locais dos serviços, horários a serem cumpridos e das demais especificações para a perfeita execução das obrigações, a **CONTRATADA** conduzirá os transportados de retorno aos pontos onde foram recolhidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos pessoais aos transportados, respondendo inteiramente pelos prejuízos causados por pane mecânicas dos coletivos utilizados nos serviços ou por culpa ou imperícia dos seus condutores.

2.3 - O acompanhamento e fiscalização dos serviços, serão exercidos pela servidora nomeada na Portaria 092/2018, sendo a senhora Natália Fernanda da Silva Spada, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, e Lazer.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 – Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** receberá os seguintes preços unitários, considerando viagem de ida e volta:

Item 2- Vista Alegre do Alto á Bebedouro (Linha 02)

QTD. DE MESES	QTD DE DIAS ESTIMADOS	ESTIMATIVA DE KM RODADOS AO DIA	R\$ UNIT POR KM	R\$ TOTAL POR DIA	ESTIMATIVA DE KM RODADOS POR MÊS	R\$ TOTAL POR MÊS
MAIO	18	105	R\$ 4,90	R\$ 514,50	1.890	R\$ 9.261,00
JUNHO	20	105	R\$ 4,90	R\$ 514,50	2.100	R\$ 10.290,00
AGOSTO	23	105	R\$ 4,90	R\$ 514,50	2.415	R\$ 11.833,50
SETEMBRO	19	105	R\$ 4,90	R\$ 514,50	1.995	R\$ 9.775,50
OUTUBRO	20	105	R\$ 4,90	R\$ 514,50	2.100	R\$ 10.290,00
NOVEMBRO	19	105	R\$ 4,90	R\$ 514,50	1.995	R\$ 9.775,50
DEZEMBRO	5	105	R\$ 4,90	R\$ 514,50	525	R\$ 2.572,50
QTD TOTAL DE DIAS LETIVOS	124			TOTAL	13.020	R\$ 63.798,00

Item 5- Vista Alegre do Alto á Taquaritinga (Linha 05)

QTD. DE MESES	QTD DE DIAS ESTIMADOS	ESTIMATIVA DE KM RODADOS AO DIA	R\$ UNIT POR KM	R\$ TOTAL POR DIA	ESTIMATIVA DE KM RODADOS POR MÊS	R\$ TOTAL POR MÊS
MAIO	18	105	R\$ 4,35	R\$ 456,75	1.890	R\$ 8.221,50
JUNHO	20	105	R\$ 4,35	R\$ 456,75	2.100	R\$ 9.135,00
AGOSTO	23	105	R\$ 4,35	R\$ 456,75	2.415	R\$ 10.505,25
SETEMBRO	19	105	R\$	R\$	1.995	R\$



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			4,35	456,75		8.678,25
OUTUBRO	20	105	R\$ 4,35	R\$ 456,75	2.100	R\$ 9.135,00
NOVEMBRO	19	105	R\$ 4,35	R\$ 456,75	1.995	R\$ 8.678,25
DEZEMBRO	5	105	R\$ 4,35	R\$ 456,75	525	R\$ 2.283,75
QTD TOTAL DE DIAS LETIVOS	124			TOTAL	13.020	R\$ 56.637,00

3.2 – As viagens diárias dos itinerários, serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto no período de recesso ou feriado escolar.

3.3 – O preço avençado não sofrerá durante o prazo vigencial deste contrato, qualquer reajuste ou correção monetária.

3.4 – O valor estimado deste contrato é de R\$- 120.435,00 (cento e vinte mil quatrocentos e trinta e cinco reais) correspondente a 124 (cento e vinte e quatro) dias do ano letivo de 2018.

3.5 – Nos preços indicados, que não poderão sofrer, durante o prazo de vigência anual, qualquer reajuste ou correção monetária, estão inclusos todos os custos/benefícios, tributos, taxas, seguros, tarifas de pedágio, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.

3.6 - A instituição ou supressão de encargos legais, o aumento do principal insumo formador dos preços contratados, e o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando, na hipotética renovação anual desta avença, a revisão dos valores ajustados, originariamente, devendo a **CONTRATADA**, em qualquer caso, comprová-los mediante a apresentação dos documentos hábeis e pertinentes.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

3.7 – Na hipótese da prorrogação prevista no subitem 5.2, da cláusula quinta, os preços unitários serão reajustado, admitindo-se a variação da inflação oficial, correspondente ao índice do IPCA/IBGE, no período anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão efetuados, na segunda terceira-feira da segunda semana subsequente ao mês da prestação do serviço.

4.2 - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar até dois dias antes da data prevista, documento fiscal acompanhado do competente termo de recebimento dos serviços, passado na forma da cláusula nona.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A duração do presente contrato será de 08 (oito) meses, contados da data de assinatura deste instrumento contratual, findando-se em 31 de dezembro de 2018.

5.2 - O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) dias, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa para 2018 identificada através do código:

01.04.03.12.364.0007.2032.00.3.3.90.39.00.00.01.00- Despesa
184 (Tesouro).

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 - O recebimento dos serviços prestados, serem providenciado pelo encarregado do acompanhamento e fiscalização, conforme descrito no subitem **2.3**, da Cláusula Segunda, deste ajuste, no último dia útil de cada mês, mediante termo que comprove o adimplemento da obrigação da **CONTRATADA**, no período correspondente, indicando o total de viagens, efetivamente realizadas, no período mensal aferido.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei federal nº 8.666/93.

9.1.2 - Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

9.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

9.2 - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital nº 038/2018 do Pregão nº 22/2018, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – Pelo atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades fixadas nos incisos I, III e IV, do artigo 87, do Estatuto das Licitações, às multas:

11.1.1 – de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

11.1.2 – no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação da obrigação não cumprida;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

11.2 – As penalidades previstas nos itens anteriores são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro distrital de Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 07 de maio de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JEFERSON LUIZ MUNIZ
MONTE AZUL TUR. TRAN. DE PAS. LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Maria Lucia Leopoldino
RG: 9.528.662

Neusa da Silva
RG. Nº 24.534.333-7



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO- INTINERÁRIOS DAS LINHAS

ITINERÁRIO: LINHA 2

CIDADE DE DESTINO: BEBEDOURO

Lotação mínima do coletivo: Veiculo com no mínimo 48 (quarenta e oito) lugares, poltronas reclináveis, boas condições de higiene, possuir cintos de segurança em boas condições de uso de acordo com o numero de passageiros, veículos com ano de fabricação igual ou superior a 15 anos.

Horário	Endereço ponto	Referência
Ponto inicial 18:00	Rua Jeremias de Paulo Eduardo, 376	Almoxarifado Municipal
18:05	Rua Roma, 339	Escola Completar “Jardim Itália”
18:15	Avenida 18 de Fevereiro	Estação Ferroviária
Último ponto 18:20	Avenida Milton Hitosi Yaekashi, 209	Auto Posto Simão
Retorno a Vista Alegre do Alto, aproximada mente 23h50m	Mesmos locais de partida	
Cidade de Bebedouro	Imesb, Etec, Unifafibe, CEEJA “Prof Hernani Nobre”, Senac, Fatec, Instituto Embelleze e I.B.E.	
Km/dia :		105 Km/dia

ITINERÁRIO: LINHA 5

CIDADE DE DESTINO: TAQUARITINGA



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

Lotação mínima do coletivo: Veículo com no mínimo 25 (vinte e cinco) lugares, poltronas reclináveis, boas condições de higiene, possuir cintos de segurança em boas condições de uso de acordo com o número de passageiros, veículos com ano de fabricação igual ou superior a 15 anos.

Horário	Endereço ponto	Referência
Ponto inicial 18:15	Rua Jeremias de Paulo Eduardo, 376	Almoxarifado Municipal
18:20	Rua Roma, 339	Escola Completar “Jardim Itália”
18:25	Avenida 18 de Fevereiro	Estação Ferroviária
Último ponto 18:30	Avenida Milton Hitosi Yaekashi, 209	Auto Posto Simão
Retorno a Vista Alegre do Alto, aproximadam ente 23h50m	Mesmos locais de partida	
Cidade de Taquaritinga	ETEC, FATEC, ITES, UNIESP	
Km/dia :		105 Km/dia

Km/dia :	105 Km/dia
-----------------	-------------------



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br